LEI MUNICIPAL Nº.: 3.040/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da semana de conscientização contra o *bullying*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, nas escolas da rede municipal de ensino, a semana de conscientização contra o *bullying*.

a) **Art. 2º** - A semana de conscientização contra o *bullying* será, preferencialmente, realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 3º - Na semana de conscientização contra o *bullying* serão realizadas atividades que promovam, no interior da escola e da sociedade, a discussão e o debate sobre questões relacionadas ao *bullying*.

Art. 4º - Durante a semana de conscientização contra o *bullying*, o Município de Ipameri, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanha publicitária nos meios de comunicação, visando à reflexão do tema pela sociedade.

Art. 5º - As escolas, durante a semana de conscientização contra o *bullying*, realizarão atividades, tais como palestras, seminários, gincanas, e demais eventos que promovam a interação e a conscientização da comunidade escolar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos trinta e um (31) dias do mês de março de 2016.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 01 / 04 / 16
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41